



LEI Nº 1319 DE 11 DE junho DE 1.990

"Suprime expressões do inciso VIII,
do Art.4º da Lei nº 1.048, de 06
de outubro de 1.989

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1º - Suprime do inciso VIII, do Art.4º da Lei nº 1.048, de 06 de outubro de 1.987, as seguintes expressões "comprovando que o mesmo não tenha mais de 03 (três) anos de fabricação."

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL;

Barra do Garças, 11 de junho de 1.990


Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar.

Prefeito Municipal.